



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO 061/2026

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 061/2026
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
PROCESSO NÚMERO	7495/2026
OBJETO	<b>Aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro) para a frota do Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Céu – GO, compreendendo 01 (um) ônibus ou micro-ônibus, 02 (dois) veículos de 07 (sete) lugares e 01 (um) veículo tipo van, sob fundamentação do art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI da Lei Federal 14.133/2021.</b>
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	08 de JULHO de 2026, às 09h00min.
NORMAS LEGAIS	Lei Federal nº 14.133/2021
ENDEREÇO NA INTERNET	<a href="https://bnccompras.com/">https://bnccompras.com/</a> <a href="http://www.chapadaodoceu.go.gov.br">http://www.chapadaodoceu.go.gov.br</a> <a href="https://chapadaodoceu.centi.com.br/licitacoes">https://chapadaodoceu.centi.com.br/licitacoes</a> e-mail: <a href="mailto:licitacao@chapadaodoceu.go.gov.br">licitacao@chapadaodoceu.go.gov.br</a>
PORTARIA DE NOMEAÇÃO	Portaria nº 016/ADM de 24 de junho de 2026.
LOCAL DA REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema BNC, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <a href="https://bnc.org.br/">https:// bnc.org.br /</a>
<b>Obs.1:</b> Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
<b>Obs. 2:</b> Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	
<b>Obs. 3:</b> Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BNC) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.	
<b>Obs. 4:</b> Caso haja a participação de, no mínimo, 03 (três) microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) sediadas em Chapadão do Céu – GO, será aplicada prioridade local, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.633/2025	



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	13
8. DO CONTRATO .....	18
9. DOS RECURSOS .....	19
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	19
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	22
12. DA HIERARQUIA E DA ORDEM DOS ITENS .....	22
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	23



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU GO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

Processo Administrativo nº 7495/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU GO**, por meio de seu (sua) Pregoeiro(a), nomeado pela Portaria nº 001/ADM DE 02 de janeiro de 2025, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2026**, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é **Aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro) para a frota do Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Céu – GO, compreendendo 01 (um) ônibus ou micro-ônibus, 02 (dois) veículos de 07 (sete) lugares e 01 (um) veículo tipo van, sob fundamentação do art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI da Lei Federal 14.133/2021**, que será, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro) para a frota do Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Céu – GO, compreendendo 01 (um) ônibus ou micro-ônibus, 02 (dois) veículos de 07 (sete) lugares e 01 (um) veículo tipo van, sob fundamentação do art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI da Lei Federal 14.133/2021**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que esteja previamente credenciada no Sistema, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>, conforme regulamenta, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com atividade pertinente e compatível com o objeto desta.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa



condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 1.6.2 e 1.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 1.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. Caso haja a participação de, **no mínimo, 03 (três) microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP)**, com sede ou filial **localizada no município de Chapadão do Céu – GO**, será aplicada prioridade de contratação para essas empresas, desde que suas propostas estejam em até **5% (cinco por cento) acima do menor preço válido ofertado**, com fundamento no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 2º, §3º da Lei Municipal nº 1.633, de 25 de março de 2025.

2.15.1. A comprovação da localização será feita por meio do contrato social ou documento



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

equivalente atualizado.

2.16. Esta medida visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local, fomentando o empreendedorismo e a geração de empregos, conforme previsto no artigo 47 da LC 123/2006.

## DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até adata e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.64.1 e 1.73.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



- 3.6. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.7. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.15 ou 1.17 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.13. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.14. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.16. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 3.17. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no



sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor por Item

4.1.2. Marca;

4.1.3. Valor total

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



4.8. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário dos itens**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 02 (dois) minutos.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Os lances ocorrerão no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será



prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.24.2. empresas brasileiras;

5.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a



contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.29. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de, no mínimo, 06 (seis) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 1.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2. SICAF;

6.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#). Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens Erro! Fonte de referência não encontrada. e 1.17 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- (a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (b) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (c) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (d) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (e) Declaração de Quadro Societário

7.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.



7.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da licitação.

7.4. Ficam excluídos da validade de 60 (sessenta) dias os atestados técnicos, na forma do inciso I do

7.5. § 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 14133-19

### **(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

(A.1) - Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.1) - A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) - A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

### **(B) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

(B.1) - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

(B.1.1) - Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado. Não ficando em prejuízo a apresentação da certidão de Falência.



(B.2) - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

(B.2.1) - As Demonstrações Contábeis deverão ser acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, ou documento equivalente, devidamente autenticado, e conterão, no mínimo, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e as Notas Explicativas.

### **(C) - REGULARIDADE FISCAL**

(C.1) - (C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) - (C.2) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.2.1) - (C.2.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

– RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.2.2) - (C.2.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.2.3) - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3) - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.4) - As Empresas inscritas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTACOMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007. A não apresentação da Certidão Simplificada ou a apresentação de documento diverso implicará no impedimento do licitante em usufruir das prerrogativas da LC 123/2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; salvo em caso de Microempreendedor individual não se faz necessário.

(C.4.1) - Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte



contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.4.2) - O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.4.3) - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação.

#### **(D) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA**

(D.1) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.1.1) - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

(D.2) - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

(D.3) - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

(D.4) - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada.

(D.5) - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

(D.6) - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

(D.7) - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(D.8) - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega



das propostas.

(D.9) - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

(D.9.1) - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

(D.10) - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

(D.10.1) - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

(D.11) - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

(D.11.1) - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema da licitação, em formato digital, no prazo mínimo de **06 (seis) horas**, contado a partir da solicitação realizada pelo agente de contratação no sistema, **prorrogável por igual período**, mediante justificativa, nos termos do art. 7º, §1º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 73/2022.

(D.11.2) - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

(D.12) - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

(D.12.1) - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

(D.12.2) - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

(D.13) - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

(D.13.1) - (D.14.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

(D.13.2) - (D.14.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

(D.14) - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

(D.15) - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem D.9.1.

(D.16) - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

(D.17) - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

(D.18) - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### **(E) - DO PROSPECTO**

(E.1) - A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, ficha técnica, catálogo, manual ou documento equivalente, a fim de comprovar a compatibilidade do item ofertado com as especificações exigidas.

#### **DO CONTRATO**

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O contrato será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantos Contratos quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, valores adjudicados e demais condições.

8.5. O valor homologado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato.

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar O Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

primeiro classificado.

## DOS RECURSOS

1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

1.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://chapadaodoceu.go.gov.br/>.

## DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

2.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

2.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



2.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

2.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

2.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

2.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

2.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

2.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

2.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

2.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

2.1.5. Fraudar a licitação

2.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

2.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

2.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

2.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

2.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.2.1. advertência;

2.2.2. multa;

2.2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

2.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

2.3.2. as peculiaridades do caso concreto

2.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

2.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



2.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

2.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

2.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

2.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

2.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

2.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

2.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.15.1, 1.15.2 e 1.15.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

2.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.15.4, 1.15.5, 1.15.6, 1.15.7 e 1.15.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.15.1, 1.15.2 e 1.15.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

2.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.15.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

2.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

2.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



2.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

2.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

2.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: Sistema [https:// bnc.org.br/](https://bnc.org.br/) ou pelo email [licitacao@chapadaodoceu.go.gov.br](mailto:licitacao@chapadaodoceu.go.gov.br)

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **DA HIERARQUIA E DA ORDEM DOS ITENS**

13.1. Para fins de preenchimento da proposta e formulação de lances no sistema eletrônico (BNC), a licitante deverá observar, obrigatoriamente, a descrição, o quantitativo e a sequência numérica estabelecida no ANEXO III – Modelo Proposta.

13.2. Em caso de eventual divergência entre as informações constantes neste Edital e aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo), prevalecerão, para todos os efeitos legais e de julgamento, as disposições deste Edital (incluindo ordem de itens, especificações técnicas e quantidades).

13.3. A observância da ordem estabelecida na cláusula 12.1 é fundamental para a perfeita vinculação entre os lances ofertados no sistema eletrônico e a proposta detalhada.

13.3.1. Após a fase de lances, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance (proposta realinhada), obrigatoriamente seguindo a sequência e numeração de itens estabelecida neste Edital.

13.3.2. O descumprimento injustificado da ordem estabelecida neste Edital, que resulte em erro na indicação de valores ou que impossibilite a conferência objetiva da proposta em relação ao sistema de lances, poderá ensejar a desclassificação do item ou lote, após facultada a correção nos termos do Art. 59, § 2º da Lei 14.133/2021.



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

13.4. Eventuais dúvidas quanto à descrição ou ordem dos itens deverão ser objeto de pedido de esclarecimento nos termos previstos neste Edital, sob pena de preclusão.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://chapadaodoceu.go.gov.br/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Minuta Contrato
- ANEXO II – Minuta Ata de Registro de Preço
- ANEXO III – Modelo Proposta
- ANEXO IV – Modelo de Declarações Unificadas
- ANEXO V – Termo de Referência - em anexo ao site

Chapadão do Céu GO, 25 de junho de 2026.

**Jakeline Souza Silva**  
Agente de Contratação



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

ANEXO I – MINUTA CONTRATO

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N° 000/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 061/2026

PROCESSO N° 7495/2026

**DOS CONTRATANTES:** I – ....., Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° , com sede administrativa na Av. Ema s/n°, Centro, Chapadão do Céu - GO., neste ato representado pelo , Senhor , doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado a empresa , estabelecida a ....., e cadastrado no CNPJ sob n° ....., representada neste ato pelo Sr CPF nº e residente no seguinte endereço; doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

### Cláusula 1ª - Do Objeto

O objeto do presente contrato é **Aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro) para a frota do Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Céu – GO, compreendendo 01 (um) ônibus ou micro-ônibus, 02 (dois) veículos de 07 (sete) lugares e 01 (um) veículo tipo van, sob fundamentação do art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI da Lei Federal 14.133/2021, condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 061/2026 e seus Anexos, que fazem parte integrante deste Contrato; ficando a Contratada sujeita aos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como às cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se dos direitos e obrigações das partes.**

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantid.	Marca	Valor Unit.	Total
1	ÔNIBUS OU MICRO ONIBUS – ZERO QUILOMETRO - SEM USO ANTERIOR, COR PRATA COM NO MÍNIMO 34 PASSAGEIROS SENTADOS, MAIS 01 AUXILIAR, MAIS 01 MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO DE TETO MÍNIMO 85.000 BTUS, COM ALIMENTAÇÃO EM TODO O VEÍCULO, INCLUSIVE NA CABINA DO MOTORISTA, CÂMERA DE RÉ, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO E NAS LATERAIS, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO PNEUMÁTICO, POLTRONAS EXECUTIVAS EM TECIDO	UNI	1,000			0,000



	<p>RECLINÁVEIS TIPO 2X2 940MM, CORTINAS, DVD E MONITOR INSTALADOS (03 TELAS), GELADEIRA, TACÓGRAFO DIGITAL, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL EM TODAS AS POLTRONAS, MOTOR MÍNIMO DE 170 CV, 4 CINLINDRO EM LINHA, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, EMBREAGEM MONÓDICO A SECO, SERVO ASSISTIDO, DIÂMETRO DO DISCO MÍNIMO 360, CAMBIO MÍNIMO DE 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, SISTEMA DE FREIO ASSISTIDO ELETRONICAMENTE (ABS,EBD/ATC), FREIO DE ESTACIONAMENTO COM ATUAÇÃO TRASEIRA, SUSPENSÃO DIANTEIRA POR MOLAS PARABÓLICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, SUSPENSÃO TRASEIRA POR MOLAS SEMIELÍPTICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, SISTEMA ELÉTRICO 24V, TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 150L, RODAS MÍNIMO 7,50X19,5 PNEUS 285/70R, COM RODOAR, PORTA PACOTE, BAGAGEIRO NA TRASEIRA, ELEVADOR TIPO DTA OU DPM PARA TRANSPOSIÇÃO DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA (PNE), PARA-CHOQUES EM FIBRA COM FARÓIS DE NEBLINA EMBUTIDOS, PBT MÍNIMO DE 10.700 KG. COMPRIMENTO TOTAL DO VEÍCULO MÍNIMO 10.140 MM, DISTÂNCIA ENTRE MÍNIMO DE 5.200MM, ALTURA INTERNA MÍNIMA 1.950MM, LARGURA INTERNA MÍNIMA 2.250MM, LARGURA TOTAL MÍNIMA 2.400MM, ANO/MOD. MÍNIMO 2026/2026, E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, LIVRE DE KM. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO FMS.</p>					
2	<p>VEÍCULO AUTOMOTIVO DE 7 LUGARES, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), 4 PORTAS ANO 2026 MODELO 2026 CARACTERÍSTICAS GERAIS: VEÍCULO TIPO MINIVAN OU SUV; ZERO QUILOMETRO; ANO/MODELO MÍNIMO: 2025/2026; CAPACIDADE MÍNIMA: 07 (SETE) LUGARES, INCLUINDO O</p>	UNI	3,000			0,000



<p>CONDUTOR COR: BRANCA MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO: MOTOR: MÍNIMO 1.8, BICOMBUSTÍVEL (FLEX); POTÊNCIA MÍNIMA: 106 CV (GASOLINA) OU EQUIVALENTE SUPERIOR; TORQUE MÍNIMO: 16,5 KGFM; 04 CILINDROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO: TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA, MÍNIMO 6 MARCHAS; TRAÇÃO: DIANTEIRA; DIREÇÃO: ELÉTRICA OU ELETROASSISTIDA DIMENSÕES E CAPACIDADE: CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES; PORTA-MALAS COMPATÍVEL COM A CATEGORIA; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL OU ESCAMOTEÁVEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 50 LITROS SEGURANÇA: MÍNIMO DE 04 AIRBAGS (PREFERENCIALMENTE 06); SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD; CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESC); CONTROLE DE TRAÇÃO (TCS); ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS; SISTEMA ISOFIX CONFORTO E TECNOLOGIA: BANCO EM COURO; AR-CONDICIONADO (MANUAL OU AUTOMÁTICO); SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7 POLEGADAS; CONECTIVIDADE ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY; CÂMERA DE RÉ; SENSOR DE ESTACIONAMENTO (TRASEIRO NO MÍNIMO); VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS; TRAVAS ELÉTRICAS; VOLANTE MULTIFUNCIONAL; PILOTO AUTOMÁTICO RODAS E SUSPENSÃO: RODAS DE LIGA LEVE; ARO MÍNIMO: 15”; SUSPENSÃO COMPATÍVEL COM A CATEGORIA - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONFORME FABRICANTE - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NO - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB ATENDER ÀS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES (PROCONVE)</p>					
---	--	--	--	--	--



	VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO FMS.				
3	VEÍCULO TIPO VAN, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS + 1 (UM) MOTORISTA, ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2026, COR BRANCA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO: MOTOR DIANTEIRO A DIESEL, COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS EM LINHA, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV; TORQUE MÍNIMO DE 40 KGF.M; SISTEMA DE REDUÇÃO DE EMISSÕES COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (PROCONVE L8 OU SUPERIOR), COM USO DE TECNOLOGIA EQUIVALENTE SCR/ADBLUE TRANSMISSÃO E DIREÇÃO: CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; TRAÇÃO TRASEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; SUSPENÇÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE MCPHERSON, COM BARRA ESTABILIZADORA, SUSPENÇÃO TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS COM AMORTECEDORES TELESCÓPICOS. DIMENSÕES E CAPACIDADE: CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 OCUPANTES (INCLUINDO MOTORISTA) ALTURA MÁXIMA DE NO MÁXIMO DE 2,35 PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS COM AMPLA ABERTURA; CONFORTO E ACABAMENTO: BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO OU COURO, RECLINÁVEL E REBATÍVEIS MOTORISTA E PASSAGEIROS, COM CINTO DE 3 PONTOS; ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; VOLANTE MULTIFUNCIONAL DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; DESTRAVAMENTO INTERNO DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL; COMPUTADOR DE BORDO; CONEXÃO USB; TOMADA 12V ;LUZ DE TETO TRASEIRA AR-CONDICIONADO DIANTEIRO; SAÍDA DE AR PARA OS	UN	1,000		0,000



	<p>BANCOS TRASEIRO VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA; FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO SEGURANÇA: SISTEMA DE FREIOS COM ABS CONTROLE DE ESTABILIDADE ASSISTENTE DE PARTIDA AIRBAGS FRONTAIS, ALARME ANTIFURTO, FAROL COM REGULAGEM DE ALTURA LUZ DE NEBLINA TRASEIRA, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO, CÂMERA DE RÉ, TERMÔMETRO DO LIQUIDO DE ARREFECIMENTO INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNO, OUTROS ITENS OBRIGATÓRIOS: RODAS ARO MÍNIMO 16”; PNEU MÍNIMO 235/65 ILUMINAÇÃO DIURNA (DRL) OU EQUIVALENTE; TOMADAS AUXILIARES (12V E/OU USB); TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 65 LITROS; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMAS DO CONTRAN; CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, ZERO KM, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; GARANTIA MÍNIMA CONFORME FABRICANTE; VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO FMS.</p>				
4	<p>AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO – TIPO A, VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, MODELO FURGÃO OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR, DEVIDAMENTE TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DO CONTRAN, ABNT, INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUINDO; ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2026, COR BRANCA, MOTOR DIANTEIRO A DIESEL, COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS EM LINHA, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV; TORQUE MÍNIMO DE 40 KGF.M; SISTEMA DE REDUÇÃO DE EMISSÕES COMPATÍVEL</p>	UN	1,000		0,000



COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (PROCONVE L8 OU SUPERIOR), COM USO DE TECNOLOGIA EQUIVALENTE SCR/ADBLUE TRANSMISSÃO E DIREÇÃO: CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; TRAÇÃO TRASEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; SUSPENÇÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE MCPHERSON, MOLA HELICOIDAL SUSPENÇÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO, FEIXE DE MOLA SEMIELÍPTICAS, NÃO INFERIOR A 7 MT<sup>3</sup>, VOLANTE MULTIFUNCIONAL DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; DESTRAVAMENTO INTERNO DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL; COMPUTADOR DE BORDO; CONEXÃO USB; TOMADA 12V; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA; FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO SEGURANÇA: SISTEMA DE FREIOS COM ABS CONTROLE DE ESTABILIDADE ASSISTENTE DE PARTIDA AIRBAGS FRONTAIS, ALARME ANTIFURTO, FAROL COM REGULAGEM DE ALTURA LUZ DE NEBLINA TRASEIRA, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO, CÂMERA DE RÉ, TERMÔMETRO DO LIQUIDO DE ARREFECIMENTO INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNO, OUTROS ITENS OBRIGATÓRIOS: RODAS ARO MÍNIMO 16”; PNEU MÍNIMO 235/65 ILUMINAÇÃO DIURNA (DRL) OU EQUIVALENTE; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 65 LITROS; CARACTERÍSTICA DE TRANSFORMAÇÃO: INSTALAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO-ACÚSTICO COM AÇÃO RETARDANTE QUANTO A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS (CONTRAN 498/14), REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS, LAVÁVEIS E RESISTENTES AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS ÀS SUPERFÍCIES HOSPITALARES SENDO NECESSÁRIO PARA TOTAL



HIGIENIZAÇÃO E NÃO PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO COMPROVANDO QUE OS MESMOS SÃO UTILIZADOS MATÉRIAS ANTIMICROBIANO, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA, PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO CONFORME ABNT NBR 14.561/2000, O PROJETO DOS MÓVEIS (LADO ESQUERDO), COM PINTURA ANTIMICROBIANA, TODOS OS CANTOS ARREDONDADOS. ARMÁRIOS SUPERIOR COM NO MÍNIMO 2.600MM DE COMPRIMENTO E 320 MM DE ALTURA, 04 PORTAS CORREDIÇAS EM POLICARBONATO BIPARTIDAS, COM AROS INTEIRIÇOS DE ALUMÍNIO E CANALETAS INTERNAS, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000, BALCÃO COM NO MÍNIMO 1.550 MM DE COMPRIMENTO E 330 MM DE LARGURA, 02 PORTAS CORREDIÇAS EM POLICARBONATO BIPARTIDAS, COM AROS INTEIRIÇOS DE ALUMÍNIO E CANALETAS INTERNAS, COM BANCADA PARA MEDICAMENTOS, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000, ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE 02 CILINDROS DE OXIGÊNIO 16 LITROS COM NO MÍNIMO 690 MM DE COMPRIMENTO E 920 MM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000, ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE PRANCHA E BATERIA COM NO MÍNIMO 2.600 MM DE COMPRIMENTO E 500 MM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000, 01 BANCO/CADEIRA GIRATORIA COM CINTOS 03 PONTOS, REVESTIMENTO EM COURVIN DE ALTA QUALIDADE, DE COSTAS PARA A CABINE, CONFORME ABNT NBR, LATERAL INTERNA DO LADO DIREITO



COM NO MÍNIMO 02 BANCOS FIXOS, COM CINTOS 03 PONTOS; 01 MACAS RETRÁTIL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.970 MM, PESO MÍNIMO 200 KG, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS, OM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA, 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, SENDO UM DELES COM SISTEMA DE 04 PONTAS PARA FIXAÇÃO DOS OMBROS E TÓRAX DO PACIENTE, EQUIPADA COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA, PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS. COM COLCHONETE IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, SEM ZÍPER, COM ESPUMA INTERNA DE DENSIDADE 33 KGF/M<sup>3</sup>. ILUMINAÇÃO INTERNA COM 03 LUMINÁRIAS ALÓGENAS NO TETO E 03 LUMINÁRIAS NO TETO EM LEDS; 01 FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA; 04 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110VCA; 02 TOMADA INTERNA 12 VCC; CAIXA DE DISJUNTORES INSTALADO NO ARMÁRIO DE FÁCIL ACESSO; BATERIA AUXILIAR DE 100 AH, PAINEL DE CONTROLE CENTRAL COM CHAVES DISJUNTORES TÉRMICA, CHAVE GERAL PARA



DESLIGAR SISTEMA ELÉTRICO DO FURGÃO DENTRO DA CABINE, CONVERSOR DE 12 V PARA 110VCA DE VOLTAGEM PARA 5.000 WATTS, RELES COM FUSÍVEL, SINALIZADOR FRONTAL EM BARRA LINEAR COM MÍNIMO DE 05 LENTES INJETADAS EM POLICARBONATO NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO 1.260 MM, LARGURA 290 MM, MÍNIMO DE 10 BLOCOS DIANTEIROS, 10 BLOCOS TRASEIROS E 02 BLOCOS LATERAIS SENDO QUE CADA BLOCO CONTÉM 04 LEDS DE NO MÍNIMO 3 WATTS E LENTE DEFLETORA EM CADA LEDS, FUNÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS LEDS FRONTAIS E UM LATERAL OU TRASEIROS E UM LATERAL E FUNÇÃO DE AUMENTO GRADUAL DE INTENSIDADE DOS LEDS, COM NO MÍNIMO DE 15 EFEITOS LUMINOSOS DE FLASH DISTINTOS; SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC, 03 (TRÊS) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 128 DB @ 13,8 VCC DE ADEQUAÇÃO A LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (CAT) PORTARIA DENATRAN 190/2009, CORRESPONDENDO AO VEÍCULO OFERTADO NA PROPOSTA COMERCIAL, ITENS INCLUSOS: - AR CONDICIONADO PARA O PACIENTE, ALARME DE RÉ, COM TOMADA SOBREPOSTA INTERLIGADA COM SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO (INVERSOR/TRANSFORMADOR), COM EXTENSÃO DE CABO FLEXÍVEL REFORÇADO PP NO MÍNIMO DE 30 METROS

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMAS DO CONTRAN; CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, ZERO KM, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; GARANTIA MÍNIMA CONFORME FABRICANTE;



A EMPRESA TRANSFORMADORA DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT), CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA – CCT/INMETRO E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO FMS.					

### **Cláusula 2ª - Do Contrato**

A Contratante firma o contrato com a Contratada para **Aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro) para a frota do Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Céu – GO, compreendendo 01 (um) ônibus ou micro-ônibus, 02 (dois) veículos de 07 (sete) lugares e 01 (um) veículo tipo van, sob fundamentação do art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI da Lei Federal 14.133/2021, resultado de menor preço por item, conforme PREGÃO ELETRONICO N.º 061/2026 e seus respectivos anexos, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA, que fazem parte deste contrato.**

### **Cláusula 3ª - Prazo de Vigência**

- I O presente Contrato terá vigência estabelecida a partir da data de sua assinatura por ambas as partes, com encerramento fixado em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis (31/12/2026).
- II O prazo de entrega (execução) dos veículos automotores novos será de até noventa dias, contados estritamente a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento formalizada pela Contratante, observando os locais e horários de recebimento previstos no Termo de Referência.
- III Por se tratar de uma contratação de escopo (aquisição de bens), o prazo de execução e a vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses descritas no artigo cento e onze da Lei Federal número quatorze mil cento e trinta e três de dois mil e vinte e um, desde que configurado motivo justificado e aceito pela Administração Pública.
- IV A solicitação de prorrogação do prazo de entrega por parte da Contratada deverá ser realizada por escrito, de forma fundamentada, antes do vencimento do prazo original, cabendo à Contratante avaliar a conveniência administrativa e o interesse público para a concessão.
- V O contrato poderá ser extinto antes do término regular de sua vigência nas hipóteses legais previstas na legislação de regência, tais como por inadimplemento das obrigações ou por razões de interesse público, assegurado sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **Cláusula 4ª - Da Dotação Orçamentária**

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento



vigente, suplementada se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica, a saber:

**Ação 1016 - Aquisição de Veículos e Ambulâncias**

**DOTAÇÃO: 06.01.10.302.6006.1016.4.4.90.52.00**

**FONTE DE RECURSOS: 100/121**

**FICHA: 0256/2026**

**ELEMENTO: Equipamentos e Material Permanente**

**Ação 1018 - Aquisição de Ônibus**

**DOTAÇÃO: 06.01.10.302.6006.1018.4.4.90.52.00**

**FONTE DE RECURSOS: 100**

**FICHA: 0258/2026**

**ELEMENTO: Equipamentos e Material Permanente**

**Cláusula 5ª - Do Preço**

- I **VALOR GLOBAL CONTRATUAL:** O valor global para a execução integral do objeto pactuado neste instrumento é de **R\$ 0,00 (por extenso)**, resultante da soma dos valores dos itens adjudicados à Contratada, conforme detalhado no quadro de itens da **Cláusula Primeira** e em estrita consonância com a sua proposta final realinhada.
- II **OMNICOMPREENSIVIDADE DOS PREÇOS (ÔNUS TOTAL DA CONTRATADA):** O preço contratual firmado é fixo e omnicomprensivo, abrangendo a totalidade dos custos operacionais necessários para a perfeita entrega dos bens. Estão incluídas todas as despesas ordinárias e extraordinárias diretas ou indiretas, tais como tributos e contribuições (federais, estaduais e municipais), taxas administrativas, tarifas, fretes industriais, carretos, seguros de transporte, embalagens protetivas, custos de logística e descarga na sede do Município, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais, além de todas as despesas com o primeiro emplacamento, selagem e licenciamento integral dos veículos novos perante o DETRAN-GO em nome do Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Céu – GO.
- III **FIXIDEZ E LIMITES DE ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços fixados no subitem “*Cláusula 5ª, item I*” vinculam em caráter definitivo as obrigações da Contratada, sendo vedada qualquer alteração de valores decorrente de oscilações ordinárias de mercado ou erros de dimensionamento de custos por parte da empresa, admitindo-se modificações exclusivamente nas seguintes hipóteses legais:
  - **Reajuste ordinário de preços** por decurso de tempo, condicionado à periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta realinhada, mediante aplicação do **IPCA/IBGE**, na forma prevista na *Cláusula Décima Sétima* deste Instrumento e no Art. 92, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021;
  - **Reequilíbrio econômico-financeiro** para restabelecer a relação pactuada originalmente (equação econômico-financeira), caso sobrevenham fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito



ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, mediante estrita e analítica demonstração documental de custos homologada pela Administração (Art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021).

- IV COMPATIBILIDADE CONTINUADA COM O MERCADO:** A Contratada declara, sob as penas da lei, que os valores propostos guardam estrita compatibilidade com os preços praticados no mercado nacional para objetos de idênticas especificações técnicas, respondendo civil e administrativamente por qualquer superfaturamento verificado na execução contratual (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

#### **Cláusula 6ª - Das Condições de Recebimento do Objeto**

- V Local e Horário de Entrega:** O objeto da presente licitação deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Guapeva Leste, esquina com a Rua Orion Sul, número 226, Quadra 31, Lote 09, Centro, Chapadão do Céu – GO, **CEP: 75875-029**. As entregas deverão ocorrer estritamente nos horários das 08:00 as 12:00 (oito horas às doze) horas e das 14:00 as 17:00 (quatorze horas às dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, não sendo aceitas cargas fora desses intervalos.
- VI Prazo de Entrega:** O prazo de entrega dos veículos automotores será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal, devidamente justificada pela contratada e aceita pela Administração Pública, desde que a dilação não comprometa o interesse público.
- VII Recebimento Provisório:** Ocorrerá no ato da entrega dos veículos para a realização de uma verificação inicial e puramente formal de sua conformidade.
- VIII Recebimento Definitivo:** Será efetuado após a conferência técnica detalhada e integral de todas as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O recebimento e a fiscalização do produto sob os aspectos quantitativos e qualitativos ficarão a cargo dos servidores designados Márcia Regina Ferro Bertolaso e André da Silva Kummer.
- IX Verificação, Rejeição e Substituição:** Caberá aos fiscalizadores verificar a conformidade dos itens, assistindo-lhes o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os veículos que não atendam às exigências contratuais. Na hipótese de entrega de veículo com defeito, imperfeição técnica ou indisponibilidade, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem qualquer ônus financeiro adicional para a municipalidade, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **Cláusula 7ª – Do Pagamento**

- I** – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota fiscal na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.
- II** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
- III** – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

## Cláusula 8ª - Das Obrigações da Contratada

### 9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I **Execução Fiel do Objeto:** A Contratada deve executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.
- II **Qualidade dos Materiais e Serviços:** A Contratada deve garantir que todos os materiais fornecidos e serviços prestados estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos e de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Qualquer material ou serviço que não atenda a essas exigências deverão ser substituídas sem ônus adicional para a Contratante.
- III **Cumprimento de Prazos:** A Contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais e execução dos serviços, estando sujeita a penalidades em caso de atraso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- IV **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A Contratada deve manter-se regular perante as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas durante toda a vigência do contrato. A apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa será exigida como condição para a realização de pagamentos.
- V **Responsabilidade por Tributos e Encargos:** A Contratada é responsável pelo recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.
- VI **Responsabilidade por Danos:** A Contratada é responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, devendo reparar integralmente os prejuízos ocasionados.
- VII **Comunicação de Ocorrências:** A Contratada deve comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução do contrato, incluindo dificuldades na obtenção de insumos, questões logísticas, ou problemas técnicos.
- VIII **Subcontratação:** A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado só será permitida mediante autorização expressa da Contratante e desde que esteja prevista no contrato, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.
- IX **Sigilo e Confidencialidade:** A Contratada deve manter sigilo sobre todas as informações e documentos que tiver acesso em decorrência do contrato, sendo vedada sua divulgação sem a prévia autorização por escrito da Contratante.
- X **Compliance com Normas de Segurança e Saúde:** A Contratada deve assegurar que todos os empregados e terceiros envolvidos na execução do contrato cumpram as normas de segurança e saúde no trabalho, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.
- XI **Cumprir todas as Exigências Previstas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.**

### 9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I **Disponibilização de Informações e Documentos:** A Contratante deve fornecer à Contratada todas as informações, documentos e recursos necessários para a execução do objeto contratado, de forma tempestiva, garantindo que não haja interrupções ou atrasos no cumprimento das obrigações contratuais.



- II **Fiscalização e Acompanhamento:** A Contratante deve promover a fiscalização contínua da execução do contrato, por meio de um gestor ou fiscal designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências e decisões tomadas. A Contratante tem o direito de exigir a substituição de materiais ou correção de serviços que não atendam às especificações contratuais.
- III **Cumprimento de Prazos de Pagamento:** A Contratante deve efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos no contrato, desde que preenchidas as condições contratuais e legais, como a apresentação das certidões e notas fiscais válidas.
- IV **Notificação Formal:** A Contratante deve notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou descumprimentos verificados na execução do contrato, dando-lhe prazo para correção, conforme estipulado na legislação aplicável.
- V **Aplicação de Penalidades:** A Contratante deve aplicar as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantindo sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- VI **Fornecimento de Infraestrutura e Apoio:** Quando aplicável, a Contratante deve garantir que a Contratada tenha acesso à infraestrutura necessária para a execução do contrato, como áreas de trabalho, energia, e comunicação, de acordo com as especificações contratuais.
- VII **Rescisão Contratual:** A Contratante tem o direito de rescindir o contrato unilateralmente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, conforme os termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- VIII **Garantia de Transparência:** A Contratante deve garantir que todos os atos relacionados à execução do contrato sejam realizados com transparência e publicidade, conforme os princípios da administração pública, assegurando o acesso às informações por parte dos órgãos de controle e da sociedade.
- IX **Cumprir todas as Exigências Previstas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital**

#### **Cláusula 9ª - Da Modificação Contratual**

- I – Dado regime jurídico deste contrato, a Contratante terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da Contratada quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **Cláusula 10ª - Da alteração Contratual**

- I – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **Cláusula 11ª - Da Fiscalização**

- I – A Contratante fiscalizará permanentemente se a Contratada está cumprindo adequadamente os deveres previstos neste Contrato, quanto aos fornecimentos e, havendo incorreção, será



advertida para correção dos defeitos apontados na execução de sua prestação, devendo fazer as devidas correções.

### **Cláusula 12ª - Das Penalidades**

- I Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita, garantido o prévio processo administrativo, com direito ao contraditório e à ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 148/2023, conforme detalhado a seguir:
- II **Advertência:** Será aplicada por escrito nas hipóteses de:
  - a. Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 148/2023);
  - b. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, II, do Decreto Municipal nº 148/2023).
- III **Multa:** A sanção de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observará os seguintes parâmetros:
  - a. **Multa Moratória:** Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de **0,5% (meio por cento)** ao dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso ou sobre o valor total do contrato, a depender do prejuízo gerado à Administração, limitada a **15 (quinze) dias** de atraso.
    - O atraso superior a **15 (quinze) dias** poderá caracterizar inexecução total do contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções correspondentes, sem prejuízo da cobrança da multa moratória já incorrida.
  - b. **Multa Compensatória:** Pela inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa de até **30% (trinta por cento)** calculada sobre o valor da parte inadimplida ou sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade da infração.
  - c. A soma das multas aplicadas não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme Art. 8º do Decreto Municipal nº 148/2023.
  - d. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156 § 8º lei 14.133/2021).
- IV **Impedimento de Licitar e Contratar:** A CONTRATADA será impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Chapadão do Céu - GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:
  - a. Der causa à inexecução parcial do contrato que supere a gravidade prevista para a sanção de advertência ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (Art. 9º, I, do Decreto Municipal nº



- 148/2023);
- b. Der causa à inexecução total do contrato (Art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 148/2023);
  - c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado (Art. 9º, III e IV, do Decreto Municipal nº 148/2023);
  - d. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Art. 9º, V, do Decreto Municipal nº 148/2023);
  - e. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (Art. 9º, VI, do Decreto Municipal nº 148/2023).
- V Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Será declarada a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, em todos os níveis federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- VI Procedimento:** A apuração da responsabilidade se dará em processo administrativo simplificado, nos termos dos Arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 148/2023, no qual a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar justificativa. A rejeição da justificativa pelo Gestor do Contrato poderá ensejar a instauração do processo administrativo para apuração de sanção.
- VII** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e sua aplicação não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos e prejuízos causados à Administração

### **Cláusula 13ª - Da Rescisão Contratual**

- I – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas Lei Federal n.º 14.133/2021, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

### **Cláusula 14ª - Da Falência**

- I – Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de Estrutura do Contratado, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

### **Cláusula 15ª - Da Habilitação Contratual**

- I – Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito do Contratado a Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.



### Cláusula 16ª - Da Execução

- I – Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

### Cláusula 17ª - Do Reajuste de Preço

- I Periodicidade e Índice: Os preços contratuais são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta realinhada.
- Após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, ou outro que venha a substituí-lo formalmente.
- II **2. Base Legal:** O reajuste fundamenta-se no Art. 25, § 8º, e Art. 92, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a reposição do valor real da moeda.
- III Procedimento Administrativo: O reajuste será formalizado por meio de **Termo Aditivo ou Apostilamento**.
- A concessão do reajuste não é automática, dependendo de solicitação formal da **CONTRATADA** e verificação da disponibilidade orçamentária pela **CONTRATANTE**.
  - Caso o índice seja negativo, a Administração poderá proceder à redução proporcional dos preços, em observância ao princípio da economicidade

### Cláusula 18ª - Das Certidões

- I – Para a assinatura do presente Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débito, com o Instituto de Previdência Social – CND e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

### Cláusula 19ª - Da Garantia, Qualidade e Assistência Técnica

- I **Prazos de Garantia:** A Contratada fornecerá garantia integral de fábrica e de perfeito funcionamento para todos os veículos novos adquiridos, livre de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo, observando os seguintes prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência:
- **Item 01 (Ônibus):** Garantia mínima de **2 (dois) anos**;
  - **Item 02 (Veículo de 7 lugares):** Garantia mínima de **12 (doze) meses**;
  - **Item 03 (Veículo tipo Van):** Garantia mínima de **12 (doze) meses**;
  - **Item 04 (Ambulância Tipo A):** Garantia mínima de **12 (doze) meses**, abrangendo de forma indissociável o furgão e toda a sua transformação técnico-hospitalar interna.



- II **Obrigações de Reparo:** Em caso de falhas, defeitos, vícios ocultos ou aparentes, ou qualquer divergência em relação às especificações contidas no Termo de Referência, a Contratada obriga-se a realizar as devidas correções, manutenções, reparos ou substituições necessárias em tempo hábil. Tais intervenções deverão ser executadas sem qualquer ônus financeiro adicional para a Contratante e de modo a não causar prejuízos à continuidade dos serviços e transportes públicos da Secretaria Municipal de Saúde.
- III **Assistência Técnica:** A Contratada deverá garantir a plena disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional para todos os veículos adquiridos (ônibus, van e veículos de sete lugares), providenciando atendimento célere, fornecimento de peças originais e suporte mecânico adequado, em estrita conformidade com os manuais e diretrizes de manutenção dos respectivos fabricantes.

**Cláusula 20ª - Do Fórum Competente**

- I – Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Serranópolis - GO, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.
- II – Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chapadão do céu – GO, o resumo do presente termo de contrato, nos termos da Lei.

Chapadão do Céu - GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Gestor.....

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ANEXO II – MINUTA  
PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantid.	Marca	Valor Unit.	Total
1	ÔNIBUS OU MICRO ONIBUS – ZERO QUILOMETRO - SEM USO ANTERIOR, COR PRATA COM NO MÍNIMO 34 PASSAGEIROS SENTADOS, MAIS 01 AUXILIAR, MAIS 01 MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO DE TETO MÍNIMO 85.000 BTUS, COM ALIMENTAÇÃO EM TODO O VEÍCULO, INCLUSIVE NA CABINA DO MOTORISTA, CÂMERA DE RÉ, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO E NAS LATERAIS, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO PNEUMÁTICO, POLTRONAS EXECUTIVAS EM TECIDO RECLINÁVEIS TIPO 2X2 940MM, CORTINAS, DVD E MONITOR INSTALADOS (03 TELAS), GELADEIRA, TACÓGRAFO DIGITAL, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL EM TODAS AS POLTRONAS, MOTOR MÍNIMO DE 170 CV, 4 CILINDRO EM LINHA, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, EMBREAGEM MONÓDICO A SECO, SERVO ASSISTIDO, DIÂMETRO DO DISCO MÍNIMO 360, CAMBIO MÍNIMO DE 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, SISTEMA DE FREIO ASSISTIDO ELETRONICAMENTE (ABS,EBD/ATC), FREIO DE ESTACIONAMENTO COM ATUAÇÃO TRASEIRA, SUSPENSÃO DIANTEIRA POR MOLAS PARABÓLICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, SUSPENSÃO TRASEIRA POR MOLAS SEMIELÍPTICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, SISTEMA ELÉTRICO 24V, TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 150L, RODAS MÍNIMO 7,50X19,5 PNEUS 285/70R, COM RODOAR, PORTA PACOTE, BAGAGEIRO NA TRASEIRA, ELEVADOR TIPO DTA OU DPM PARA TRANSPOSIÇÃO DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA (PNE), PARA-CHOQUES EM FIBRA COM FARÓIS DE NEBLINA EMBUTIDOS, PBT MÍNIMO DE 10.700 KG.	UNI	1,000			0,000



	COMPRIMENTO TOTAL DO VEÍCULO MÍNIMO 10.140 MM, DISTÂNCIA ENTRE MÍNIMO DE 5.200MM, ALTURA INTERNA MÍNIMA 1.950MM, LARGURA INTERNA MÍNIMA 2.250MM, LARGURA TOTAL MÍNIMA 2.400MM, ANO/MOD. MÍNIMO 2026/2026, E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, LIVRE DE KM. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO FMS.					
2	VEÍCULO AUTOMOTIVO DE 7 LUGARES, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), 4 PORTAS ANO 2026 MODELO 2026 CARACTERÍSTICAS GERAIS: VEÍCULO TIPO MINIVAN OU SUV; ZERO QUILOMETRO; ANO/MODELO MÍNIMO: 2025/2026; CAPACIDADE MÍNIMA: 07 (SETE) LUGARES, INCLUINDO O CONDUTOR COR: BRANCA MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO: MOTOR: MÍNIMO 1.8, BICOMBUSTÍVEL (FLEX); POTÊNCIA MÍNIMA: 106 CV (GASOLINA) OU EQUIVALENTE SUPERIOR; TORQUE MÍNIMO: 16,5 KGFM; 04 CILINDROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO: TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA, MÍNIMO 6 MARCHAS; TRAÇÃO: DIANTEIRA; DIREÇÃO: ELÉTRICA OU ELETROASSISTIDA DIMENSÕES E CAPACIDADE: CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES; PORTA-MALAS COMPATÍVEL COM A CATEGORIA; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL OU ESCAMOTEÁVEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 50 LITROS SEGURANÇA: MÍNIMO DE 04 AIRBAGS (PREFERENCIALMENTE 06); SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD; CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESC); CONTROLE DE TRAÇÃO (TCS); ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS; SISTEMA ISOFIX CONFORTO E TECNOLOGIA: BANCO EM COURO; AR-CONDICIONADO (MANUAL OU AUTOMÁTICO); SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7	UNI	3,000			0,000



	<p>POLEGADAS; CONECTIVIDADE ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY; CÂMERA DE RÉ; SENSOR DE ESTACIONAMENTO (TRASEIRO NO MÍNIMO); VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS; TRAVAS ELÉTRICAS; VOLANTE MULTIFUNCIONAL; PILOTO AUTOMÁTICO</p> <p>RODAS E SUSPENSÃO: RODAS DE LIGA LEVE; ARO MÍNIMO: 15”; SUSPENSÃO COMPATÍVEL COM A CATEGORIA - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONFORME FABRICANTE</p> <p>- EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NO - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB ATENDER ÀS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES (PROCONVE)</p> <p>VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO FMS.</p>					
3	<p>VEÍCULO TIPO VAN, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS + 1 (UM) MOTORISTA, ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2026, COR BRANCA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO: MOTOR DIANTEIRO A DIESEL, COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS EM LINHA, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV; TORQUE MÍNIMO DE 40 KGF.M; SISTEMA DE REDUÇÃO DE EMISSÕES COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (PROCONVE L8 OU SUPERIOR), COM USO DE TECNOLOGIA EQUIVALENTE SCR/ADBLUE TRANSMISSÃO E DIREÇÃO: CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; TRAÇÃO TRASEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; SUSPENÇÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE MCPHERSON, COM BARRA ESTABILIZADORA, SUSPENÇÃO TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS COM AMORTECEDORES TELESCÓPICOS.</p>	UN	1,000			0,000



DIMENSÕES E CAPACIDADE: CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 OCUPANTES (INCLUINDO MOTORISTA) ALTURA MÁXIMA DE NO MÁXIMO DE 2,35 PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS COM AMPLA ABERTURA; CONFORTO E ACABAMENTO: BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO OU COURO, RECLINÁVEL E REBATÍVEIS MOTORISTA E PASSAGEIROS, COM CINTO DE 3 PONTOS; ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; VOLANTE MULTIFUNCIONAL DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; DESTRAVAMENTO INTERNO DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL; COMPUTADOR DE BORDO; CONEXÃO USB; TOMADA 12V ;LUZ DE TETO TRASEIRA AR-CONDICIONADO DIANTEIRO; SAÍDA DE AR PARA OS BANCOS TRASEIRO VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA; FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO SEGURANÇA: SISTEMA DE FREIOS COM ABS CONTROLE DE ESTABILIDADE ASSISTENTE DE PARTIDA AIRBAGS FRONTAIS, ALARME ANTIFURTO, FAROL COM REGULAGEM DE ALTURA LUZ DE NEBLINA TRASEIRA, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO, CÂMERA DE RÉ, TERMÔMETRO DO LIQUIDO DE ARREFECIMENTO INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNO, OUTROS ITENS OBRIGATÓRIOS: RODAS ARO MÍNIMO 16”; PNEU MÍNIMO 235/65 ILUMINAÇÃO DIURNA (DRL) OU EQUIVALENTE; TOMADAS AUXILIARES (12V E/OU USB); TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 65 LITROS; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMAS DO CONTRAN; CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, ZERO KM, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; GARANTIA



	MÍNIMA CONFORME FABRICANTE; VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO FMS.					
4	<p>AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO – TIPO A, VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, MODELO FURGÃO OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR, DEVIDAMENTE TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DO CONTRAN, ABNT, INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUINDO; ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2026, COR BRANCA, MOTOR DIANTEIRO A DIESEL, COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS EM LINHA, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV; TORQUE MÍNIMO DE 40 KGF.M; SISTEMA DE REDUÇÃO DE EMISSÕES COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (PROCONVE L8 OU SUPERIOR), COM USO DE TECNOLOGIA EQUIVALENTE SCR/ADBLUE TRANSMISSÃO E DIREÇÃO: CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; TRAÇÃO TRASEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; SUSPENÇÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE MCPHERSON, MOLA HELICOIDAL SUSPENÇÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO, FEIXE DE MOLA SEMIELÍPTICAS, NÃO INFERIOR A 7 MT<sup>3</sup>, VOLANTE MULTIFUNCIONAL DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; DESTRAVAMENTO INTERNO DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL; COMPUTADOR DE BORDO; CONEXÃO USB; TOMADA 12V; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA; FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO SEGURANÇA: SISTEMA DE FREIOS COM ABS CONTROLE DE ESTABILIDADE ASSISTENTE DE PARTIDA AIRBAGS FRONTAIS, ALARME ANTIFURTO, FAROL COM REGULAGEM DE ALTURA LUZ DE NEBLINA TRASEIRA, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO, CÂMERA DE RÉ, TERMÔMETRO DO LÍQUIDO DE</p>	UN	1,000			0,000



<p>ARREFECIMENTO INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNO, OUTROS ITENS OBRIGATÓRIOS: RODAS ARO MÍNIMO 16”; PNEU MÍNIMO 235/65 ILUMINAÇÃO DIURNA (DRL) OU EQUIVALENTE; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 65 LITROS; CARACTERÍSTICA DE TRANSFORMAÇÃO: INSTALAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO-ACÚSTICO COM AÇÃO RETARDANTE QUANTO A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS (CONTRAN 498/14), REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS, LAVÁVEIS E RESISTENTES AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS ÀS SUPERFÍCIES HOSPITALARES SENDO NECESSÁRIO PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO E NÃO PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO COMPROVANDO QUE OS MESMOS SÃO UTILIZADOS MATÉRIAS ANTIMICROBIANO, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA, PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO CONFORME ABNT NBR 14.561/2000, O PROJETO DOS MÓVEIS (LADO ESQUERDO), COM PINTURA ANTIMICROBIANA, TODOS OS CANTOS ARREDONDADOS. ARMÁRIOS SUPERIOR COM NO MÍNIMO 2.600MM DE COMPRIMENTO E 320 MM DE ALTURA, 04 PORTAS CORREDIÇAS EM POLICARBONATO BIPARTIDAS, COM AROS INTEIRIÇOS DE ALUMÍNIO E CANALETAS INTERNAS, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000, BALCÃO COM NO MÍNIMO 1.550 MM DE COMPRIMENTO E 330 MM DE LARGURA, 02 PORTAS CORREDIÇAS EM POLICARBONATO BIPARTIDAS, COM AROS INTEIRIÇOS DE ALUMÍNIO E CANALETAS INTERNAS, COM BANCADA PARA MEDICAMENTOS, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO</p>					
---	--	--	--	--	--



DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000, ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE 02 CILINDROS DE OXIGÊNIO 16 LITROS COM NO MÍNIMO 690 MM DE COMPRIMENTO E 920 MM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000, ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE PRANCHA E BATERIA COM NO MÍNIMO 2.600 MM DE COMPRIMENTO E 500 MM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000, 01 BANCO/CADEIRA GIRATORIA COM CINTOS 03 PONTOS, REVESTIMENTO EM COURVIN DE ALTA QUALIDADE, DE COSTAS PARA A CABINE, CONFORME ABNT NBR, LATERAL INTERNA DO LADO DIREITO COM NO MÍNIMO 02 BANCOS FIXOS, COM CINTOS 03 PONTOS; 01 MACAS RETRÁTIL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.970 MM, PESO MÍNIMO 200 KG, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS, OM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA, 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, SENDO UM DELES COM SISTEMA DE 04 PONTAS PARA FIXAÇÃO DOS OMBROS E TÓRAX DO PACIENTE, EQUIPADA COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE



PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA, PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS. COM COLCHONETE IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, SEM ZÍPER, COM ESPUMA INTERNA DE DENSIDADE 33 KGF/M<sup>3</sup>. ILUMINAÇÃO INTERNA COM 03 LUMINÁRIAS ALÓGENAS NO TETO E 03 LUMINÁRIAS NO TETO EM LEDS; 01 FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA; 04 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110VCA; 02 TOMADA INTERNA 12 VCC; CAIXA DE DISJUNTORES INSTALADO NO ARMÁRIO DE FÁCIL ACESSO; BATERIA AUXILIAR DE 100 AH, PAINEL DE CONTROLE CENTRAL COM CHAVES DISJUNTORES TÉRMICA, CHAVE GERAL PARA DESLIGAR SISTEMA ELÉTRICO DO FURGÃO DENTRO DA CABINE, CONVERSOR DE 12 V PARA 110VCA DE VOLTAGEM PARA 5.000 WATTS, RELES COM FUSÍVEL, SINALIZADOR FRONTAL EM BARRA LINEAR COM MÍNIMO DE 05 LENTES INJETADAS EM POLICARBONATO NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO 1.260 MM, LARGURA 290 MM, MÍNIMO DE 10 BLOCOS DIANTEIROS, 10 BLOCOS TRASEIROS E 02 BLOCOS LATERAIS SENDO QUE CADA BLOCO CONTÉM 04 LEDS DE NO MÍNIMO 3 WATTS E LENTE DEFLETORA EM CADA LEDS, FUNÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS LEDS FRONTAIS E UM LATERAL OU TRASEIROS E UM LATERAL E FUNÇÃO DE AUMENTO GRADUAL DE INTENSIDADE DOS LEDS, COM NO MÍNIMO DE 15 EFEITOS LUMINOSOS DE FLASH DISTINTOS; SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC, 03 (TRÊS) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 128 DB @ 13,8 VCC DE ADEQUAÇÃO A LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (CAT) PORTARIA DENATRAN 190/2009, CORRESPONDENDO AO



<p>VEÍCULO OFERTADO NA PROPOSTA COMERCIAL, ITENS INCLUSOS: - AR CONDICIONADO PARA O PACIENTE, ALARME DE RÉ, COM TOMADA SOBREPOSTA INTERLIGADA COM SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO (INVERSOR/TRANSFORMADOR), COM EXTENSÃO DE CABO FLEXÍVEL REFORÇADO PP NO MÍNIMO DE 30 METROS</p> <p>EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMAS DO CONTRAN; CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, ZERO KM, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; GARANTIA MÍNIMA CONFORME FABRICANTE;</p> <p>A EMPRESA TRANSFORMADORA DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT), CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA – CCT/INMETRO E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO FMS.</p>					
---	--	--	--	--	--



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

ANEXO III – MODELO  
DE DECLARAÇÕES  
UNIFICADAS

Órgão Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu - GO

PREGÃO Nº 000/2026

Fornecedor: \_\_\_\_\_

Aceite de Termos Proposta

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na cidade de: \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ e email: \_\_\_\_\_, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não está suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 155 e art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 14.133/2021, que não há entre os sócios, dirigentes ou administradores da empresa cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau de servidor ou dirigente do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, que possa configurar situação de impedimento legal.

( ) Declaro, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º, art. 3º, da referida Lei. Declaro, ainda, que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

DATA:

LOCAL:

FORNECEDOR: